



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quinta-feira, 24 de julho de 2014

Ano I - Edição nº 00112 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BE8925DE211E38EDECD355E5D4DEDD88

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Portarias GAB. N° 005, 007 a 010/2014.
- Atos de Inexigibilidade de Licitação e Extratos de Contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



PORTARIA GAB. Nº 005/2014, 09 de abril de 2014.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Prefeitura Municipal de Macaúbas.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Artigo 6º da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigos 6º e 176 do Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 003/TEC/LU-2014, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Unificada**, válida por **02 (dois) anos**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.461/0001-05, localizada à Praça Imaculada Conceição, Nº 1250, Centro, nesta cidade de Macaúbas - BA, para implantar e operar o Sistema de Esgotamento Sanitário de Macaúbas, **Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.**

I – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas;

II – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras;

III – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Esgotamento Sanitário, realizando semestralmente e anualmente a manutenção dos seus equipamentos conforme Manual de Operação e Manutenção;

IV – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA os relatórios de controle de manutenção dos equipamentos conforme cronograma de manutenção;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de controle de vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Leis pertinentes;

VI – Informar imediatamente ocorrência de vazamentos em qualquer situação, implementando ação preventivas e reparadora de danos;

VII – Deverá apresentar a SEMMA certificado de treinamento de todos os funcionários sobre prevenções de acidentes de trabalho;

VIII – Promover, treinamento de combate a incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos a todos os funcionários, com vistoria do Corpo de Bombeiros;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



IX – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização a utilização dos efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos com características para lançamento em recurso hídrico Classe II, conforme Resolução CONAMA nº 357/2.005;

X – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização o lodo ativo dos Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (DAFA) de forma inerte, depositando-o no leito de secagem;

XI – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e destinar a reciclagem os materiais reaproveitáveis;

XII – Elaborar os projetos, de modo a preservar as áreas situadas ao longo dos cursos d'água e em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima estabelecida no Art. 2º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e no Art.3º da Resolução CONAMA nº 303/02;

XIII- Promover junto à Secretaria de Meio Ambiente e demais Secretarias Municipais, Projetos de Educação Ambiental para despertar a consciência relativa à importância do Esgotamento Sanitário para melhor qualidade de vida;

XV- Obedecer aos parâmetros dispostos na Lei nº 11.445/2007, implementando ações voltadas para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XVI- Providenciar a transformação do lixão Municipal em aterro sanitário controlado a ser implantado em outro local adequado e implantar a lagoa de decantação onde se encontra o atual lixão.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2014.


José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

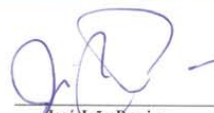
www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

 Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA		LICENÇA UNIFICADA	
Portaria Gabinete	Nº Processo	Data Portaria	Validade
Nº 005/2014	003/TEC/LU-2014	09/04/2014	09/04/2018
Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		CNPJ/CPF: 13.782.461/0001-05	

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e com aporte legal na Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, Decreto Estadual Nº 14.024, de 06 de junho de 2012. Dando continuidade à Licença de Localização concedida pelo Centro de Recursos Ambientais (CRA) da Bahia, atual Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), cumpridas todas as condicionantes exigidas no Processo nº 2006-006237/TEC/LL-0065. **Art. 1º- RESOLVE: Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada** à Prefeitura Municipal de Macaúbas, CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, localizada a Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Processo nº 003/TEC/LU-2014, mediante o cumprimento da legislação pertinente e dos seguintes **CONDICIONANTES: I** – Respeitar todas as diretrizes de ordenamento jurídico urbano, de ocupação do solo e ambiental municipal regrado pelas Leis integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento de Macaúbas; **II** – Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras; **III** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Esgotamento Sanitário, realizando semestralmente e anualmente a manutenção dos seus equipamentos conforme Manual de Operação e Manutenção; **IV** – Apresentar a cada 06 (seis) meses a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA os relatórios de controle de manutenção dos equipamentos conforme cronograma de manutenção; **V** – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de controle de vazamentos, derramamentos, transbordamentos, de acordo com as Leis pertinentes; **VI** – Informar imediatamente ocorrência de vazamentos em qualquer situação, implementando ação preventiva e reparadora de danos; **VII** – Deverá apresentar a SEMMA certificado de treinamento de todos os funcionários sobre prevenções de acidentes de trabalho; **VIII** – Promover, treinamento de combate a incêndios, explosões, vazamentos e derramamentos a todos os funcionários, com vistoria do Corpo de Bombeiros; **IX** – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização a utilização dos efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgotos com características para lançamento em recurso hídrico Classe II, conforme Resolução CONAMA nº 357/2.005; **X** – Dispor conforme estabelecido na Licença de Localização o lodo ativo dos Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (DAFA) de forma inerte, depositando-o no leito de secagem; **XI** – Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura do município e destinar a reciclagem os materiais reaproveitáveis; **XII** – Elaborar os projetos, de modo a preservar as áreas situadas ao longo dos cursos d'água e em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima estabelecida no Art. 2º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e no Art.3º da Resolução CONAMA nº 303/02; **XIII** – Promover junto à Secretaria de Meio Ambiente e demais Secretarias Municipais, Projetos de Educação Ambiental para despertar a consciência relativa à importância do Esgotamento Sanitário para melhor qualidade de vida; **XV** – Obedecer aos parâmetros dispostos na Lei nº 11.445/2007, implementando ações voltadas para elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico; **XVI** – Providenciar a transformação do lixão Municipal em aterro sanitário controlado a ser implantado em outro local adequado e implantar a lagoa de decantação onde se encontra o atual lixão. **Art. 2.º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 09 de Abril de 2014.

 José João Pereira Prefeito Municipal		 Manoel Bastos Cardoso Procurador Jurídico Municipal	 Joséilton Almeida Lima Secretário Municipal de Meio Ambiente
Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei Nº 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 7.967/01, esta LICENÇA AMBIENTAL poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, uma única vez por igual período, através de Portaria da PREFEITURA, devendo o Requerimento ser fundamentado pelo interessado, no PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS antes do vencimento.			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 007/2014, de 14 de maio de 2014.

Concede Licença Unificada ao Sr. José Rodrigues de Araújo, (Loteamento Residencial Rodrigues) - Macaúbas – BA.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente- IMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas - Ba e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de novembro de 97, artigo 6º, do Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMA nº 2014-005/TEC/LS-05, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao Senhor *José Rodrigues de Araújo*, CPF Nº 035.196.785-00, para parcelamento do solo urbano para construção de casas residenciais e/ou comerciais no loteamento denominado **RESIDENCIAL RODRIGUES**, Sítio Baixa do Medo, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I - Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

II- Obedecer ao disposto no Artigo 2º da Lei 4.771, de 15 de dezembro de 1965, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente.

III- Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei Nº 11.445/2007.

IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federal) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007.

V – Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do loteamento Residencial Rodrigues.

VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas;

VII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida.

VIII- Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento.

IX – Elaborar e executar projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, conseqüentemente, impactos ambientais presentes e futuros.

X- Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito 14 de maio de 2014.



José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 008/2014, 29 de Maio de 2014.

Concede Licença Unificada ao Sr. Cláudio Erasmo Ribas Chaves, (Loteamento São Gabriel II) - Macaúbas – BA.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 6º, Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, artigo 176 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 004/TEC/LU-2014, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao Senhor Cláudio Erasmo Ribas Chaves, CPF Nº 311.479.948-54, para parcelamento do solo rural para construção de casas residenciais e/ou comerciais no loteamento denominado São Gabriel II, s/n – Sítio Baixa do Sapato, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I- Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

II- Obedecer ao disposto no Artigo 2º da Lei 4.771, de 15 de dezembro de 1965, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente;

III- Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei Nº 11.445/2007;

IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federal) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007;

V- Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do Loteamento São Gabriel II;

VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas;

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



VII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida;

VIII- Promover junto a Secretaria de Meio Ambiente, Projetos de Educação Ambiental para o fortalecimento da gestão ambiental local, através de cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território;

IX- Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento;

X- Elaborar e executar projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, conseqüentemente, impactos ambientais presentes e futuros;

XI- Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2014.


José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pca. Imaculada Conceição. 1250.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 009/2014, 29 de maio de 2014.

Concede Licença Unificada válida por 02 (dois) anos, a Prefeitura Municipal de Macaúbas.

O Prefeito Municipal de Macaúbas – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- INEMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Artigo 6º da Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997, artigos 6º e 176 do Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014-009/TEC/LU-09, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Unificada, válida por 02 (dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.461/0001-05, localizada à Praça Imaculada Conceição, Nº 1250, Centro, nesta cidade de Macaúbas - BA, para localizar, implantar e operar obra de Pavimentação Asfáltica no Povoado de Veredinha – Zona Rural – neste Município de Macaúbas, composta de pavimentação asfáltica, contemplando com a Regularização e Compactação no sub-leito camada de macadame seco, espessura de 20 cm e camada de brita nº 02, espessura de 15 cm, Imprimação com CM 30 taxa 1,2l/m², pintura de ligação RR-2C taxa de 0,8 l/m², CAUC faixa “C” de DNER, espessura de 05 cm, meio-fio em concreto e sarjetas- 12 X 15 X30 X100 cm, para transportar longitudinalmente ao eixo dos logradouros ou rodovias as águas pluviais entre dois pontos determinado pelo projeto de drenagem, com extensão total de 466,853 m, largura da pista 7,00, área a pavimentar de 3.267, 97 m², **Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes.**

I – Deverá implantar o empreendimento conforme projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA. Qualquer alteração no projeto executivo da obra deverá ser comunicada imediatamente a este Órgão Ambiental Competente – SEMMA;

II - Requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nova licença ambiental para modificação e/ou ampliação das instalações do empreendimento;

III - Atender as normas técnicas do CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente.

IV – Requerer Autorização Ambiental para movimentação e utilização de material empregado na fase de preparo e regularização da superfície das ruas, praças e logradouros, de acordo com o artigo 117 da Lei Municipal nº 011/2007, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Macaúbas.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



V- Deverá apresentar à Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, cópias das regularizações ambientais das empresas fornecedoras dos insumos: brita, pó de brita, areia, CAP e CM-30, utilizados na pavimentação;

VI – Confeccionar e dispor ao longo das vias placas de sinalização para orientar os transeuntes sobre a realização da obra nesse percurso, evitando desta forma ocorrência de acidentes.

VII – Elaborar e executar Projetos de Educação Ambiental, em parceria com as Escolas da Comunidade e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para incentivar ações ecológicas da população do entorno, no sentido prático de arborização e preservação das árvores existentes nas ruas, logradouros e praça;

VIII - Durante as obras de implantação, os operários deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI^s, com o monitoramento realizado por técnico habilitado em segurança do trabalho;

IX – Deverá à empresa realizar a contratação da mão-de-obra local no Povoado de Veredinha, superior a 50 por cento do total de funcionários;

X– Após a conclusão das obras, todos os resíduos sólidos ou instalações provisórias deverão ser retirados da área e dispor em local adequado.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2014.


José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PORTARIA GAB. Nº 010/2014, 29 de maio de 2014.

*Concede Licença Unificada ao Sr.
Antonio Carlos Oliveira Cassiano,
(Loteamento Residencial Nova
Morada) - Macaúbas - BA.*

O Prefeito Municipal de Macaúbas - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio firmado entre o Instituto de Meio Ambiente- IMA e a Prefeitura Municipal de Macaúbas e Resolução CEPRAM Nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA Nº 237/97, artigo 6º, Decreto Estadual Nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, artigo 176 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-008/TEC/LU-08, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA UNIFICADA** ao Senhor Antonio Carlos Oliveira Cassiano, CPF Nº 981.613.775-53, para parcelamento do solo rural para construção de casas residenciais e/ou comerciais no loteamento denominado Residencial Nova Morada, s/n – Sítio Quati, neste município de Macaúbas – Bahia, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

I- Implantar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

II- Obedecer ao disposto no Artigo 2º da Lei 4.771, de 15 de dezembro de 1965, Artigo 1º da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989, que dispõe sobre Áreas de Preservação Permanente;

III- Elaborar e executar projetos que ofereçam condições favoráveis de instalação de energia, coleta, transporte, destinação final dos resíduos sólidos e drenagem das águas fluviais, seguindo os critérios dispostos na Lei Nº 11.445/2007;

IV- Deverá elaborar e executar o projeto hidráulico do referido loteamento, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data desta Portaria, para que o titular do serviço de saneamento básico (Ente Federal) possa atender o disposto no artigo 23 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007;

V- Executar projeto urbanístico de acordo com o disposto no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macaúbas, visando o bem estar dos proponentes moradores do loteamento Residencial Nova Morada;

VI- Seguir as normas legais estabelecidas na Lei nº 009, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Meio Ambiente e a Lei nº 008, de 30 de abril de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da área urbana do Distrito Sede do Município de Macaúbas;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas



VII- Elaborar e executar plano de prevenção e minimização da poluição ambiental, desenvolvendo projetos de educação ambiental, para conscientizar os promitentes compradores de lotes do empreendimento sobre a importância de hábitos e atitudes ambientais saudáveis, para se ter uma boa qualidade de vida;

VIII- Promover junto a Secretaria de Meio Ambiente, Projetos de Educação Ambiental para o fortalecimento da gestão ambiental local, através de cursos, oficinas e debates, para a sociedade civil, com temas socioambientais relevantes para o território;

IX- Desenvolver projeto de arborização das ruas e praças, obedecendo aos critérios determinados no Plano Diretor de Desenvolvimento e no Código Municipal de Meio Ambiente, no que dispõe os artigos 1º, 5º, 27º e 36º, como compensação da área impermeabilizada pelo loteamento;

X- Elaborar e executar projeto para atividade que requer movimentação de terra (serviços de terraplanagem) que poderá desencadear processos erosivos e, conseqüentemente, impactos ambientais presentes e futuros;

XI- Fica determinado que as áreas transferidas para o Poder Público Municipal, dispostas no Artigo nº 19, da Lei Municipal nº 008, de 30 de abril de 2007, serão registradas, após a concessão desta Licença Ambiental Unificada, pelo Setor de Patrimônio Público do Município de Macaúbas e jamais poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador ou qualquer pessoa.

Art. 2.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2014.

José João Pereira
Prefeito Municipal de Macaúbas

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação para prestação de serviços referente aos shows dos grupos musicais: **“Caracas do Forró”** no dia 12 de julho 2014 às 00:00 horas, para os festejos tradicionais da Comunidade de Santa Terezinha, bem como registro que as despesas serão adimplidas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920502117 - Comemoração de Festividades

33903900 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Desta sorte, e tendo como fundamento o parecer jurídico e a informação emitida pelo Setor Contábil, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, III, da lei 8.666/93.

Macaúbas, 11 de junho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação para prestação de serviços referente ao show do grupo musical: **“DUQUINHA & BANDA”** para os festejos tradicionais juninos da comunidade de Santa Terezinha, a ser executado nos dias 12 de julho de 2014 às 02:00 horas, bem como registro que as despesas serão adimplidas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920502117 - Comemoração de Festividades

33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Desta sorte, e tendo como fundamento o parecer jurídico e a informação emitida pelo Setor Contábil, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, III, da lei 8.666/93.

Macaúbas, 11 de julho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação para prestação de serviços referente ao show do grupo musical: **“Ronaldo e Companhia”** para os festejos tradicionais juninos da comunidade de Santa Terezinha, a ser executado nos dias 11 de julho de 2014 às 22:00 horas, bem como registro que as despesas serão adimplidas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920502117 - Comemoração de Festividades

33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Desta sorte, e tendo como fundamento o parecer jurídico e a informação emitida pelo Setor Contábil, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, III, da lei 8.666/93.

Macaúbas, 11 de julho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação para prestação de serviços referente ao show do grupo musical: **“GRUPO MUSICAL BANDA SUPERAÇÃO DO FORRÓ”**, para os festejos tradicionais das comunidades: de Santa Terezinha a ser executado no dia 12 de julho de 2014 e na comunidade de Umbuzeiro do Bomfim a ser executado no dia 26 de julho de 2014, bem como registro que as despesas serão adimplidas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920502117 - Comemoração de Festividades

33903600 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Desta sorte, e tendo como fundamento o parecer jurídico e a informação emitida pelo Setor Contábil, autorizo a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, III, da lei 8.666/93.

Macaúbas, 11 de julho de 2014.

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N.º 1183/2014

Termo de Contrato N.º 1183/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa SERGIO CAVALCANTE SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.189.250/0001-06, derivado do Processo de inexigibilidade de Licitação n.º 0249/2014 no valor estimado de R\$ 15.000,00 - Serviços de apresentação de show musical: “*Caracas do Forró*” no dia 12 de julho 2014 às 00:00 horas, para os festejos tradicionais da comunidade de Santa Terezinha, Vigência: 11.07.2014 a 31.12.2014.
Macaúbas BA, 11 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N.º 1181/2014

Termo de Contrato N.º 1181/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com o Senhor JOAO SOUZA MACEDO, sob CPF nº. 373.713.555-04, derivado do Processo de inexigibilidade de Licitação n.º 0247/2014 no valor estimado de R\$ 3.000,00 - Serviços de apresentação de show musical nos festejos tradicionais juninos da comunidade de Santa Terezinha, do grupo musical “DUQUINHA & BANDA” no dia 12 de julho de 2014 às 00:00 horas, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: 11.07.2014 a 31.12.2014.
Macaúbas BA, 11 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 1180/2014

Termo de Contrato N° 1180/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com o Senhor RONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, sob CPF nº. 176.597268-03, derivado do Processo de inexigibilidade de Licitação n.º 0246/2014 no valor estimado de R\$ 2.000,00 - Serviços de apresentação de show musical nos festejos tradicionais juninos da comunidade de Santa Terezinha, do grupo musical “*Ronaldo e Companhia*” no dia 11 de julho de 2014 às 22:00 horas, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: 11.07.2014 a 31.12.2014.
Macaúbas BA, 11 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 1182/2014

Termo de Contrato Nº 1182/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com o Senhor Paulo Conceição de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 974.898.085-53, derivado do Processo de inexigibilidade de Licitação n.º 0248/2014 no valor estimado de R\$ 5.000,00- Serviços de apresentação de show musical nos festejos tradicionais das Comunidades: de Santa Terezinha no dia 12 de julho de 2014 e Umbuzeiro do Bomfim no dia 26 de julho de 2014 do grupo musical “Grupo Musical Banda Superação do Forró”, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Vigência: 11.07.2014 a 31.12.2014.
Macaúbas BA, 11 de julho de 2014.